



Prefeitura Municipal de Pedro Osório  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2188/2004

“ Autoriza o Executivo a repassar recursos para a Cooperativa de Estudantes de Pedro Osório – COESPO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à Cooperativa de Estudantes de Pedro Osório – COESPO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2004.

EDENIR GARCIA TORRES  
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

JOÃO LUIZ BORGES  
Sec. de Adm. e Finanças